

Cachoeirinha - Vara Única

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CACHOEIRINHA
FÓRUM DR. FRANCISCO LEITE MARTINS
Rua Diva Valença de Melo, nº 118 - Centro, Cachoeirinha/PE – CEP: 55.380-000
Fone: (81) 3742-2917

**EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM DESTINAÇÃO
SOCIAL, INTERESSADAS EM SER BEFECIÁRIAS DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS.**

Expediente nº 2024.0307.00009

O Excelentíssimo Dr. Thiago Pacheco Cavalcanti, MM. Juiz de Direito em exercício cumulativo nesta Vara Única da Comarca de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 06/2013 da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, combinado com a Resolução nº 101/2009 e o teor da Resolução nº 154/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõem sobre a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos das medidas e penas de prestação pecuniária,

FAZ SABER, pelo presente Edital, e torna pública a **ABERTURA DE PRAZO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES E PROJETOS A SEREM BENEFICIADAS PELAS PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS** decorrentes das penas e medidas nos processos da Vara Única da Comarca de Cachoeirinha-PE:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto:

- a) Cadastro de entidades públicas ou privadas com finalidade social, que desejem receber verbas decorrentes de prestação pecuniária imposta em procedimentos criminais da Vara Única da Comarca de Cachoeirinha-PE;
- b) Seleção e cadastro de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionado a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social.

Parágrafo único: É vedada a destinação de recursos:

- a) a promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiárias e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- b) para fins político-partidários;
- c) a entidades que não estejam regularmente constituídas, de forma a impedir a responsabilização caso haja desvio de finalidade.

2. DO CADASTRAMENTO:

2.1. A entidade deverá requerer seu cadastro junto à Secretaria da Vara Única da Comarca de Cachoeirinha-PE, mediante petição, instruindo-a com os seguintes documentos:

- a) fotocópia legível do estatuto social ou contrato social atualizado e seu registro em cartório;
- b) fotocópia da ata de eleição da atual diretoria ou do ato de nomeação de seu diretor;
- c) fotocópia do RG e CPF dos integrantes do quadro de diretores, sócios ou administradores;
- d) certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) dados bancários com indicação do CNPJ;
- f) comprovantes de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- g) certidão negativa relativa a débitos previdenciários;
- h) certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
- i) certificado de regular funcionamento emitido pelo Conselho Municipal, que regula a área de atuação da entidade;
- j) apresentação de projeto na área de sua respectiva atuação.

2.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope, na Secretaria da Vara Única da Comarca de Cachoeirinha-PE, com a seguinte especificação:

"VARA ÚNICA DA COMARCA DE CACHOEIRINHA-PE. CADASTRO - EDITAL nº 2022.0307.00009. ENTIDADE: (RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ATUALIZADO E TELEFONE)".

2.3. O prazo para as entidades se cadastrarem é de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital.

2.4. São elegíveis entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social, que possuam sede e atuem no Município de Cachoeirinha-PE.

3. DO PROJETO:

3.1. O projeto deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação do projeto a ser executado;
- b) atividades ou etapas de execução;
- c) resultados pretendidos;
- d) indicadores de desempenho do projeto e metas a serem atingidas, bem como a data final para a sua efetiva execução ou implementação;
- e) beneficiários do projeto;
- f) custos da implementação do Projeto;
- g) custos da manutenção do Projeto;
- h) cronograma de desembolso;
- i) indicação dos dados bancários do beneficiário, número de conta corrente, agência e banco, para a pretensão do crédito.

§ 1º A inexistência ou ausência de informação referente aos dados enumerados no item acima terá de ser justificada pelo proponente e pode, em decisão fundamentada, ser dispensada ou considerada suprida pelo juízo.

3.2. O projeto deve ser acompanhado de **03 (três) orçamentos** referentes ao mesmo objeto de aquisição, e que sejam originais, legíveis, contendo o nome de um responsável devidamente identificado e com a validade no momento do pagamento, admitindo-se o envio do orçamento através do seguinte e-mail institucional: vunica.cachoeirinha@tjpe.jus.br.

3.3. Cada entidade poderá inscrever apenas um projeto, com orçamento máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.4. O projeto apresentado com orçamento superior a R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) será automaticamente descartado e excluído desta seleção.

3.5. Deferido o financiamento do projeto apresentado, o repasse ficará condicionado à assinatura de termo de responsabilidade de aplicação dos recursos, a ser assinado pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária, na Secretaria da Vara Única da Comarca de Cachoeirinha-PE.

3.4. O projeto deverá ser iniciado e concluído no exercício de 2023.

4. DA SELEÇÃO:

4.1. Os projetos serão avaliados em 02 (duas) etapas: análise administrativa e análise do projeto, ambas de caráter eliminatório.

4.2. A análise administrativa consistirá na verificação da documentação, no item 2.1 deste edital. **A documentação será analisada em relação à legislação e ao presente edital, entre os dias 13 de fevereiro 15 de março de 2023**, e será realizada pela Comissão Julgadora da Vara Única da Comarca de Cachoeirinha-PE.

4.3. A análise do projeto consistirá na avaliação dos seguintes critérios de prioridade:

- a) oportunidade para o voluntariado: mantém, por maior tempo, um número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;
- b) atua diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
- c) relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;

d) viabilidade: apresenta projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas. Ainda, se dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;

e) abrangência: quantitativo de beneficiários;

f) potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;

g) avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto.

4.4. Os projetos serão avaliados pela Comissão Julgadora, composta pelo Juiz de Direito e 02 (dois) servidores da Vara Única da Comarca de Cachoeirinha-PE, e por membro do Ministério Público Estadual em exercício na Promotoria de Justiça de Cachoeirinha-PE, em posterior análise.

4.5. Para ser beneficiário, o projeto deverá ser aprovado na avaliação dos critérios do item 4.3, pela Comissão julgadora e Membro do Ministério Público.

4.6. Os componentes da comissão de avaliação do projeto poderão, a seu critério, fazer visitas às entidades a fim de colher informações necessárias ao julgamento, que emitirá prévia manifestação, acerca do interesse e da utilidade pública ou social, economicidade e viabilidade de fiscalização da aplicação dos recursos que eventualmente serão repassados, após o que será colhida a manifestação do Ministério Público.

4.7. Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

a) proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;

b) proponentes que estejam inadimplentes junto à Administração Pública;

c) organizações sindicais;

d) partidos políticos.

4.8. Ultrapassando o limite disponível da conta judicial serão contempladas as entidades que ainda não foram beneficiárias com recursos oriundos de penas pecuniárias em projetos anteriores, atentando criteriosamente os itens contidos do item 4.3.

5. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1. Serão cadastradas e estarão habilitadas as instituições que apresentarem toda a documentação constante no item 2.1 e forem aprovadas no projeto, conforme critérios de seleção (item 4).

5.2. A listagem com o resultado final será afixada no átrio da Vara Única da Comarca de Cachoeirinha-PE, no dia 29 de abril de 2023 e publicada no DJE - Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco, disponível por meio do sítio: www.tjpe.jus.br.

5.3. Preenchidos os requisitos e as finalidades previstas em lei, a unidade gestora poderá homologar o projeto submetido.

6. DO REPASSE DOS VALORES:

6.1. O valor arrecadado será distribuído de forma equânime, de acordo com o número de entidades cadastradas, sendo vedada a destinação de todo o recurso arrecadado a uma única entidade.

6.2. O repasse do numerário deverá ser feito, exclusivamente, mediante expedição de alvará, preferencialmente, de forma parcelada, à medida que o projeto for sendo desenvolvido e as contas forem sendo prestadas pela entidade beneficiária.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

7.1. Após a liberação do valor pela unidade gestora, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias, para prestar contas, sob pena de enquadramento da conduta do seu representante legal em crime de desobediência, nos termos do art. [330](#) do [Código Penal](#), podendo gerar, ainda, responsabilidade civil e penal, em caso de desvio.

7.2. A prestação de contas deverá ser a mais completa possível, com a apresentação de balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e provas outras que se justifiquem pela natureza do projeto.

Parágrafo único – A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da equipe Psicossocial, onde houver, e do Ministério Público responsável pela fiscalização do cumprimento das penas e medidas alternativas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 É vedada a destinação dos recursos:

Ao custeio do Poder Judiciário

Para promoção pessoal de Magistrado servidores ou integrantes das entidades beneficiárias e, no caso destas para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

Para fins político-partidários;

A entidades não estejam regularmente constituídas, de forma a impedir a responsabilidade caso haja desvio de finalidade.

8.2. É vedado o recolhimento de qualquer valor em secretaria ou pagamento direto a entidades.

8.3. A inexistência das afirmativas ou irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a entidade da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.4. O cadastramento das instituições não obriga a unidade gestora a firmar termo de convênio.

8.5. Os casos omissos, ou seja, aqueles que porventura não foram contemplados neste Edital serão resolvidos por meio das disposições expressas nas Resoluções números 101/2009 e 154/2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça e do Provimento nº 06/2013, da Corregedoria Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

8.6. A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.7. Este edital tem validade, a contar da data de sua publicação no DJe até o fim do exercício de 2023.

E para que chegue o conhecimento de todos, mandei publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico e afixá-lo no átrio deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, aos nove dias do mês de março do ano de 2024. Eu, Fausto Raimundo Lins Borba, Chefe de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi.

CRONOGRAMA:

Publicação do edital: 05/03/2024.

Prazo para cadastro das instituições: 06/03/2024 a 06/04/2024

Avaliação do projeto: análise administrativa: 07/04/2024 a 22/04/2024

Avaliação do projeto: análise do projeto: 02/05/2024 a 13/05/2024

Homologação das avaliações: 21/05/2024

Publicação do Resultado Final: 23/05/2024

Início do repasse de recursos: 21/03/2024

Thiago Pacheco Cavalcanti

Juiz de Direito em exercício cumulativo

Processo nº **0000472-58.2023.8.17.2390**

EXEQUENTE: J. R. A. D. S., J. R. A. D. S.

EXECUTADO(A): ALBENIS ROBERTO DA SILVA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA